Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

SIMONE REGINA PINHEIRO BOMFIM ARAGAO 31/01/2022 12:23
MARIO DOS SANTOS DE ASSIS 31/01/2022 15:00
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI 01/02/2022 11:10

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROJETO EJ-TRT6 Nº 026/2022

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa a empresa **3R CAPACITA**, para a participação de seis servidores(as) no **Curso de Consultoria em Auditoria, on line**, ser realizado na plataforma Zoom, disponibilizada pela empresa contratada, no período de 04 a 07 de abril de 2022.

2. ORIGEM

2.1 - Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Tribunal Regional da Sexta Região - TRT6. O evento consta da Programação de Capacitação da EJ-TRT6 e do Plano de Capacitação 2022 da CAUDI.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

Microdesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico:

Aprendizado e Crescimento - Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

3.2 - Descrição do objetivo:

A participação de seis servidores no curso de Consultoria em Auditoria tem como objetivo promover o aprendizado e o crescimento do corpo funcional do Tribunal e atender o contido no Plano de Capacitação do CAUDI (PAC-Aud), autorizado pela Presidência por meio do PROAD Nº 20901/2021.

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como objeto promover a participação de servidores da área de auditoria e controle interno, a fim de atender a necessidade de formação da equipe devido à obrigatoriedade da atividade de prestação de serviços de consultoria no rol das atribuições da Unidade de Auditoria, pelo Art.58 da Resolução CNJ nº 309/2020.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Seis servidores da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento consta da Programação da Escola Judicial do TRT6, a fim de atender o contido no Plano de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), autorizado pela Presidência por meio do PROAD Nº 20901/2021.
Capacitar servidores com conhecimentos e habilidades mínimas necessárias para possibilitar o oferecimento da atividade de aconselhamento, treinamento e serviços alinhados com o planejamento estratégico institucional, que não se configurem como ato de gestão, capazes de agregar valor às suas organizações.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Plataforma Zoom disponibilizada pela empresa contratada
Número de Participantes:	06 servidores da Auditoria e Controle Interno
Data do Evento:	04 a 07/04/2022
Carga Horária	16h
Contratado/Conteudista:	**3R CAPACITA**
Anexos:	- Proposta da empresa, contendo programação e minicurrículos dos instrutores - Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST.
Valor (R$):	R$ 800,00 (inscrição individual), totalizando R$ 4.000,00 para a participação de seis servidores (as), sendo uma cortesia.
Dados do Contratado:	CNPJ: **32.380.894/0001-89** e-mail: comercial@3rcapacita.com.br; financeiro@3rcapacita.com.br

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

	Endereço:Conjunto A, Bloco D, Entrada A, Sala 206, Edifício Fusion Work e Life. Asa Norte. Telefones: (85) 9 9153 - 1001 Cidade: Brasília – DF
Dados Bancários:	Banco Santander - **033** Agência: **3067** Conta Corrente: **13003630-0**. PIX: financeiro@3rcapacita.com.br

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	26 de janeiro de 2022
Exercício financeiro:	2022
Custo (R$):	R$ 4.000,00
TOTAL (R$)	R$ 4.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor da inscrição individual do curso em questão é de R$ 800,00.
A unidade de auditoria e controle interno (CAUDI) solicitou a inscrição de cinco servidores
A empresa enviou proposta concedendo a cortesia do sexto participante, totalizando a importância de R$ 4.000,00, para a participação de seis pessoas no referido evento.
Os participantes terão acesso ao curso por até 12 meses.
O evento é aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	**02 – Capacitação de Recursos Humanos**
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39

Valor R$	R$ 4.000,00

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	**Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão**
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	**Fabiola Araújo da Soledade Lins**
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	**Mário dos Santos de Assis**
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Fiscal Substituto:	**Ana Elizabeth Japiá Mota**
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	3225-3487
Endereço Eletrônico:	ana.elizabeth@trt6.jus.br; mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/ do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização dos instrutores conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Realizar o Curso de Consultoria em Auditoria, no período de 04 a 07 de abril de 2022, das 8h às 12h, com duração de 16h, na plataforma Zoom disponibilizada pela empresa contratada.
Disponibilizar aos servidores inscritos o acesso ao curso em questão por 12 meses.
Certificar os participantes que concluírem o curso de acordo com os critérios estabelecidos na programação.

PROAD 2470/20222DDOC13. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.FBTZ.BJHBQ:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD [illegible]/2022 DOC [illegible].
(Juntado por [illegible] em 01/02/2022)

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

PROAD [illegible]/2022 DOC [illegible]. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.[illegible]:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

Ao Chefe da de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 31/01/2022

_____
Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.
Recife, 31/01/2022

_____
Mário dos Santos de Assis
Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 31/01/2022

_____
Carlos Eduardo Gomes Pugliesi
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6